



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 28 de Junho de 2005



Série

Número 123

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO
Despacho conjunto

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
Anúncios de concurso

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Édito

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
CLCM - COMPANHIALOGÍSTICA DE COMBUSTÍVEIS DA MADEIRA, S.A.
Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal

ESCOLA DE CONDUÇÃO AVENIDA, LDA.
Alteração de pacto social
Renúncia de gerente

INDUTORA - INSTALADORAELÉCTRICA MADEIRENSE, S.A.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO SANTA CRUZ
CARPIZARCO - ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, LDA.
Alteração de pacto social

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO
E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO****Despacho conjunto**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro e Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro;

Considerando que para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, em conjugação com o artigo 40.º da Lei 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena”, possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e prática desportivas:

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da “Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena”, NIPC 511 125 933;
- 2 - Pelo que, os donativos concedidos ou a conceder à referida associação desportiva, para a realização de actividades do âmbito da educação física, da prática de desportos e actividades de recreio e cultura, podem usufruir dos benefícios fiscais previstos nos artigos supra mencionados, desde que os respectivos mecenatas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código de IRC, se ao caso aplicável.
- 3 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2005 e cessam a 31 de Dezembro do corrente ano.

Funchal, 12 de Maio de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO DO DESPORTO

Aviso

Por despacho de 22/06/2005, do Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, no uso das competências delegadas pelo despacho 37/2005 do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, II Série, n.º 84 de 2 de Maio de 2005, foi autorizada a contratação no regime de Contrato Administrativo de Provedimento, com o licenciado Francisco Matias de Nóbrega Gonçalves, para frequentar o estágio para ingresso na carreira de Técnico Superior, renovável automaticamente por igual período, sendo que compete ao Técnico Superior, funções de conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudar e prestar apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades, com a remuneração mensal correspondente ao índice 321 da categoria de estagiário, acrescida do subsídio de refeição, com início em 01/07/2005.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da S.R.M.T.C..

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira 22 de Junho 2005.

O PRESIDENTE DO IDRAM, Carlos Norberto Catanho José

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS****Aviso**

- 1 - Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 15 de Junho de 2005, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no JORAM, para preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, constante do mapa I anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2005/M, de 16 de Maio.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, do grupo de Pessoal Técnico Superior, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na concepção e desenvolvimento de projectos, elaboração de pareceres e estudos e

- prestação de apoio técnico no âmbito da respectiva formação e especialidade.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais:
- 5.2.1 - Possuam a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior, com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de Bom, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
- 6 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nos Serviços Administrativos do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, sito à Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 4.º andar, Funchal.
- 7 - O método de selecção a utilizar será: a avaliação curricular, visando o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, cujos critérios de apreciação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores cada:
- CS - Classificação de serviço - a determinação da classificação de serviço será efectuada através da ponderação da expressão quantitativa obtida em cada ano;
 - HAB - Habilitação académica de base;
 - EP - Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
 - FP - Formação profissional complementar.
- 8 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas.
- 10 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer nos Serviços Administrativos do Gabinete do Secretário Regional, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura de concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 4.º andar, 9004-528 Funchal.
- 11 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, número de telefone).
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- c) Habilitações literárias e/ou qualificações profissionais exigidas.
- d) Declaração do candidato sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
- e) Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão.
- f) Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.
- g) Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela a que concorre.
- 12 - Os requerimentos de admissão ao concurso, deverão ainda ser instruídos dos seguintes documentos:
- a) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas.
- b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos.
- c) Curriculum Vitae detalhado, dactilografado em papel formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 13 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número 12 desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 14 - Os funcionários do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do número 12, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

17 - O júri tem a seguinte constituição:

Presidente:

- Dr. José António Viveiros de Sousa Maciel -
-Director de Serviços.

Vogais Efectivos:

- Dr. Paulo Clode Freitas - Técnico Superior de 1.ª classe, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Eng.º António Paulo Sousa Franco Santos -
-Director de Serviços.

Vogais Suplentes:

- Dr. José Jorge Câmara Leme Veloza - Chefe de Divisão;
- Dr.ª Alexandra da Conceição Dias Cardoso
Bazenga Marques - Directora de Serviços.

18 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 16 de Junho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

CÂMARAMUNICIPALDE SANTA CRUZ

ANEXO II

Anúncio de concurso

Obras
Fornecimentos
Serviços
O CONCURSO ESTÁ ABRANGIDO PELO ACORDO SOBRE CONTRATOS PÚBLICOS (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - MADEIRA	A atenção de: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Endereço: PRAÇA DR.º JOÃO ABEL DE FREITAS	Código postal: 9100 157
Localidade/Cidade: SANTA CRUZ MADEIRA	País: PORTUGAL
Telefone: 291520100	Fax: 291 524062
Correio electrónico: C.M.SANTACRUZ@NETMADEIRA.COM	Endereço internet (URL):

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

INDICADO EM I.1 SE DISTINTO, VER ANEXO A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

INDICADO EM I.1 SE DISTINTO, VER ANEXO A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

INDICADO EM I.1 SE DISTINTO, VER ANEXO A

I.5) Tipo de entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

GOVERNO CENTRAL INSTITUIÇÃO EUROPEIA
AUTORIDADE REGIONAL/LOCAL ORGANISMO DE DIREITO PÚBLICO OUTRO

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) Descrição

II.1.1) TIPO DE CONTRATO DE OBRAS (NO CASO DE UM CONTRATO DE OBRAS)

EXECUÇÃO CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO
EXECUÇÃO, SEJA POR QUE MEIO FOR, DE UMA OBRA QUE SATISFAÇA AS NECESSIDADES INDICADAS PELA ENTIDADE ADJUDICANTE

II.1.2) TIPO DE CONTRATO DE FORNECIMENTOS (NO CASO DE UM CONTRATO DE FORNECIMENTOS)

COMPRA LOCAÇÃO LOCAÇÃO FINANCEIRA
LOCAÇÃO-VENDA COMBINAÇÃO DOS ANTERIORES

II.1.3) TIPO DE CONTRATO DE SERVIÇOS (NO CASO DE UM CONTRATO DE SERVIÇOS)

CATEGORIA DE SERVIÇOS

II.1.4) TRATA-SE DE UM CONTRATO-QUADRO? (INFORMAÇÃO NÃO INDISPENSÁVEL À PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

NÃO SIM

II.1.5) DESIGNAÇÃO DADA AO CONTRATO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE (INFORMAÇÃO NÃO INDISPENSÁVEL À PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

II.1.6) DESCRIÇÃO/OBJECTO DO CONCURSO COLOGAR DESIGNAÇÃO:
" ARRANJOS NO CAMINHO DA PEREIRA - SANTO ANTÓNIO DA SERRA " -
pavimentação de arruamento, incluindo terraplanagem, muros de suporte, rede de saneamento básico, iluminação, rede telecomunicações, sinalização.

II.1.7) LOCALONDE SE REALIZARÁ A OBRA, A ENTREGADOS FORNECIMENTOS OU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Freguesia de Santo António da Serra - Santa Cruz

CÓDIGO NUTS (INFORMAÇÃO NÃO INDISPENSÁVEL À PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

II.1.8) NOMENCLATURA

II.1.8.1) CLASSIFICAÇÃO CPV (COMMON PROCUREMENT VOCABULARY)* (INFORMAÇÃO NÃO INDISPENSÁVEL À PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45.23.2.4.50-8	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Objectos	45.23.25.00-0	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
complementares	45.31.60.00-0	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

II.1.8.2) OUTRANOMENCLATURARELEVANTE (CPA/NACE/CPC) **

45.23.12 (cpa)

II.1.9) DIVISÃO EM LOTES (PARA FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE OS LOTES UTILIZAR O NÚMERO DE EXEMPLARES DO ANEXO B NECESSÁRIOS)

NÃO SIM

INDICAR SE SE PODEM APRESENTAR PROPOSTAS PARA:

UM LOTE VÁRIOS LOTES TODOS OS LOTES

II.1.10) AS VARIANTES SERÃO TOMADAS EM CONSIDERAÇÃO? (SE APLICÁVEL)

NÃO SIM

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) QUANTIDADE OU EXTENSÃO TOTAL (INCLUINDO TODOS OS LOTES E OPÇÕES, SE APLICÁVEL)

II.2.2) OPÇÕES (SE APLICÁVEL). DESCRIÇÃO E MOMENTO EM QUE PODEM SER EXERCIDAS (SE POSSÍVEL)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

INDICAR O PRAZO EM MESES ... E/OU EM DIAS 540 DIAS A PARTIR DADATA DA CONSIGNAÇÃO (PARAOBRAS)

EM DIAS A PARTIR DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO (PARAFORNECIMENTOS E SERVIÇOS)

OU: INÍCIO E/OU TERMO (DD/MM/AAAA)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) CAUÇÕES E GARANTIAS EXIGIDAS (SE APLICÁVEL)

A caução a prestar é de 5% do valor DAADJUDICAÇÃO.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (SE APLICÁVEL)

- CONTRATO PROGRAMACOM O GOVERNO RAM

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (SE APLICÁVEL)

PODERÃO APRESENTAR - SE A CONCURSO GRUPOS DE EMPRESAS, SEM QUE ENTRE ELAS EXISTA QUALQUER MODADIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO, DESDE QUE TODAS AS EMPRESAS DO AGRUPAMENTO SATISFAÇAM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS E COMPROVEM, CADA UMA DAS EMPRESAS OS REQUISITOS CONSTANTES NO PONTO 9 DO PROGRAMA DE CONCURSO.

III.2) Condições de participação

III.2.1) INFORMAÇÕES RELATIVAS À SITUAÇÃO DO EMPREITEIRO/ DO FORNECEDOR/ DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E FORMALIDADES NECESSÁRIAS PARA AVALIAR A CAPACIDADE ECONÓMICA, FINANCEIRA E TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

1-Para ser admitido ao procedimento o candidato terá de possuir alvará de construção passado pelo IMOPPI da 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria da classe correspondente ao valor da proposta apresentada e da 1.ª, 6.ª, 8.ª, 11.ª subcategoria da 2.ª Categoria, da 1.ª, 7.ª, subcategorias da 4.ª categoria e 1.ª, 2.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª subcategorias da 5.ª Categoria, do valor da classe correspondente aos respectivos trabalhos.

2- A capacidade económica e financeira será avaliada nos termos da Portaria n.º 104/01 de 21 de Fevereiro, com a redacção dada pela Portaria 1465 de 14 de Novembro e Portaria n.º 1547/02 de 24 de Dezembro.

III.2.1.1) SITUAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTOS COMPROVATIVOS EXIGIDOS

De acordo com o ponto n.º 6 e 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) CAPACIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA - DOCUMENTOS COMPROVATIVOS EXIGIDOS

De acordo com o ponto n.º 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) CAPACIDADE TÉCNICA - DOCUMENTOS COMPROVATIVOS EXIGIDOS

De acordo com o ponto n.º 15 do Programa de Concurso

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços**III.3.1) A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESTÁ RESERVADA A UMA DETERMINADA PROFISSÃO?**NÃO SIM

EM CASO AFIRMATIVO, REFERÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, REGULAMENTARES OU ADMINISTRATIVAS RELEVANTES

III.3.2) AS ENTIDADES JURÍDICAS DEVEM DECLARAR OS NOMES E QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DO PESSOAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO?NÃO SIM **SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) Tipo de processo**CONCURSO PÚBLICO CONCURSO LIMITADO CONCURSO LIMITADO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS CONCURSO LIMITADO URGENTE PROCESSO POR NEGOCIAÇÃO PROCESSO POR NEGOCIAÇÃO COM PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO PROCESSO POR NEGOCIAÇÃO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PROCESSO POR NEGOCIAÇÃO URGENTE **IV.1.1) JÁ FORAM SELECIONADOS CANDIDATOS? (APENAS PARA PROCESSOS POR NEGOCIAÇÃO E SE APLICÁVEL)**NÃO SIM

EM CASO AFIRMATIVO, USAR INFORMAÇÕES ADICIONAIS (SECÇÃO VI) PARA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IV.1.2) JUSTIFICAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO ACELERADO (SE APLICÁVEL)**IV.1.3) PUBLICAÇÕES ANTERIORES REFERENTES AO MESMO PROJECTO (SE APLICÁVEL)****IV.1.3.1) ANÚNCIO DE PRÉ-INFORMAÇÃO REFERENTE AO MESMO PROJECTO**

NÚMERO DO ANÚNCIO NO ÍNDICE DO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

/S DE (DD/MM/AAAA)

OU PARA PROCESSOS ABAIXO DO LIMAR

NO DIÁRIO DAREPÚBLICA III.ª SÉRIE

/ DE (DD/MM/AAAA)

IV.1.3.2) OUTRAS PUBLICAÇÕES ANTERIORES

/S DE (DD/MM/AAAA)

OU PARA PROCESSOS ABAIXO DO LIMAR

NO DIÁRIO DAREPÚBLICA III.ª SÉRIE

DE (DD/MM/AAAA)

IV.1.4) NÚMERO DE EMPRESAS QUE A ENTIDADE ADJUDICANTE PRETENDE**CONVIDAR A APRESENTAR PROPOSTAS (se aplicável)**

NÚMERO OU MÍNIMO / MÁXIMO

IV.2) Critérios de adjudicaçãoA) PREÇO MAIS BAIXO

OU:

B) PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA, TENDO EM CONTA 1

B1) OS CRITÉRIOS A SEGUIR INDICADOS (SE POSSÍVEL, POR ORDEM DECRESCENTE DE IMPORTÂNCIA)

1- VALIATÉCNICA DA PROPOSTA	40%	4	7
2- PRAZO DE EXECUÇÃO	30%	5	8
3- PREÇO	30%	6	9

POR ORDEM DECRESCENTE DE IMPORTÂNCIA NÃO SIM

OU

B2) OS CRITÉRIOS INDICADOS NO CADERNO DE ENCARGOS **IV.3) Informações de carácter administrativo****IV.3.1) NÚMERO DE REFERÊNCIA ATRIBUÍDO AO PROCESSO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE (INFORMAÇÃO NÃO INDISPENSÁVEL À PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**

03-NOVO-05

IV.3.2) CONDIÇÕES PARA A OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS CONTRATUAIS E ADICIONAIS

DATA LIMITE DE OBTENÇÃO (DD/MM/AAAA), OU 10 DIAS A CONTAR DA

PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO NO DIÁRIO DAREPÚBLICA

CUSTO (SE APLICÁVEL): 500,00 MOEDA: EUROS ACRESCIDO IVA.

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O PROCESSO DE CONCURSO PODE SER ADQUIRIDO NA SECRETARIA DA CÂMARA

MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS 9.H ÀS 16 H.

ATRAVÉS DE CHEQUE VISADO, EMITIDO À ORDEM DO TESOUREIRO DA CÂMARA

MUNICIPAL, OU EM NUMERÁRIO.

IV.3.3) PRAZO PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS OU PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

(CONSOANTE SE TRATE DE UM CONCURSO PÚBLICO OU DE UM CONCURSO LIMITADO OU DE UM PROCESSO POR NEGOCIAÇÃO)

..... (DD/MM/AAAA) OU 30 DIAS A CONTAR DADA SUAPUBLICAÇÃO NO DIÁRIO

DAREPÚBLICA

HORA (SE APLICÁVEL) 15 HORAS.

IV.3.4) ENVIO DOS CONVITES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS AOS**CANDIDATOS SELECIONADOS (NOS CONCURSOS LIMITADOS E NOS PROCESSOS POR NEGOCIAÇÃO)**

DATA PREVISTA (DD/MM/AAAA)

IV.3.5) LÍNGUA OU LÍNGUAS QUE PODEM SER UTILIZADAS NAS PROPOSTAS OU NOS PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

 **IV.3.6) PRAZO DURANTE O QUAL O PROPONENTE DEVE MANTER A SUA PROPOSTA (NO CASO DE UM CONCURSO PÚBLICO)**

ATÉ (DD/MM/AAAA) OU MESES E/OU 66 DIAS A CONTAR DADA FIXADA PARA A RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS

IV.3.7) CONDIÇÕES DE ABERTURADAS PROPOSTAS**IV.3.7.1) PESSOAS AUTORIZADAS A ASSISTIR À ABERTURADAS PROPOSTAS (SE APLICÁVEL)**

O CONCURSO É PÚBLICO MAS SÓ PODERÃO INTERVIR OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS CONCORRENTES DEVIDAMENTE CREDENCIADAS.

IV.3.7.2) DATA, HORAE LOCAL

DATA DE (DD/MM/AAAA), DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO

NO DIÁRIO DAREPÚBLICA, OU

NO DIA ÚTIL SEGUINTE À DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

HORA: 16 H. LOCAL: SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**NÃO SIM **VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios****VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? (INFORMAÇÃO NÃO INDISPENSÁVEL À PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**NÃO SIM

EM CASO AFIRMATIVO, INDICAR O PROJECTO/PROGRAMA, BEM COMO QUALQUER REFERÊNCIA ÚTIL

VI.4) Outras informações (SE APLICÁVEL)

1 - NÃO PODERÃO APRESENTAR - SE A CONCURSO AS EMPRESAS QUE SE ENCONTRAM NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ART.º 55.º E 58.º DO D.L. N.º 59/99, DE 2 DE MARÇO.

2 - NÃO É PERMITIDO A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CONDICIONADAS PELOS CONCORRENTES.

3 - NÃO É PERMITIDO A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS PELOS CONCORRENTES.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia

00 DE 0000 DE 0000 (DD/MM/AAAA).

SANTA CRUZ, 17 DE JUNHO DE 2005.

O PRESIDENTE, JOSÉ SAVINO DOS SANTOS CORREIA

* CFR. DESCRITO NO REGULAMENTO CPV 2151/2003, DACOMISSÃO, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA.º L329 DE 17 DE DEZEMBRO, PARA OS CONTRATOS DE VALOR IGUAL OU SUPERIOR AO LIMAR EUROPEU

** CPA/CPC CFR. DESCRITO NO REGULAMENTO 3696/93, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DAS COMUNIDADES EUROPEIAS N.º L342 DE 31 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO REGULAMENTO 1232/98 DA COMISSÃO DE 17 DE JUNHO, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DAS COMUNIDADES EUROPEIAS N.º L177, DE 22 DE JUNHO

ANEXO II

Anúncio de concurso

Obras Fornecimentos Serviços

O CONCURSO ESTÁ ABRANGIDO PELO ACORDO SOBRE CONTRATOS PÚBLICOS (ACP)?

NÃO SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante**

Organismo: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - MADEIRA	À atenção de: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Endereço: PRAÇA DR.º JOÃO ABEL DE FREITAS	Código postal: 9100 157
Localidade/Cidade: SANTA CRUZ MADEIRA	País: PORTUGAL
Telefone: 291520100	Fax: 291 524062
Correio electrónico: C.M.SANTACRUZ@NETMADEIRA.COM	Endereço internet (URL):

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionaisINDICADO EM I.1 SE DISTINTO, VER ANEXO A**I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação**INDICADO EM I.1 SE DISTINTO, VER ANEXO A**I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação**INDICADO EM I.1 SE DISTINTO, VER ANEXO A**I.5) Tipo de entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)**GOVERNO CENTRAL INSTITUIÇÃO EUROPEIA AUTORIDADE REGIONAL/LOCAL ORGANISMO DE DIREITOPÚBLICO OUTRO **SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) Descrição****II.1.1) TIPO DE CONTRATO DE OBRAS (NO CASO DE UM CONTRATO DE OBRAS)**EXECUÇÃO CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO

EXECUÇÃO, SEJA POR QUE MEIO FOR, DE UMA OBRA QUE SATISFAÇA AS NECESSIDADES

INDICADAS PELA ENTIDADE ADJUDICANTE

II.1.2) TIPO DE CONTRATO DE FORNECIMENTOS (NO CASO DE UM CONTRATO DE FORNECIMENTOS)

COMPRA LOCAÇÃO LOCAÇÃO FINANCEIRA
 LOCAÇÃO-VENDA
 COMBINAÇÃO DOS ANTERIORES

II.1.3) TIPO DE CONTRATO DE SERVIÇOS (NO CASO DE UM CONTRATO DE SERVIÇOS)

CATEGORIA DE SERVIÇOS

II.1.4) TRATA-SE DE UM CONTRATO-QUADRO? (INFORMAÇÃO NÃO INDISPENSÁVEL À PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

NÃO SIM

II.1.5) DESIGNAÇÃO DADA AO CONTRATO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE (INFORMAÇÃO NÃO INDISPENSÁVEL À PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

II.1.6) DESCRIÇÃO/OBJECTO DO CONCURSO COLOGAR DESIGNAÇÃO:
 " CONSTRUÇÃO DO RAMAL DOS MOINHOS - CANIÇO (INFRA - ESTRUTURAS) " -
 pavimentação de arruamento, incluindo terraplanagem, muros de suporte, rede de saneamento básico, iluminação, rede telecomunicações, sinalização.

II.1.7) LOCAL ONDE SE REALIZARÁ A OBRA, A ENTREGA DOS FORNECIMENTOS OU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Freguesia de Caniço - Santa Cruz

CÓDIGO NUTS (INFORMAÇÃO NÃO INDISPENSÁVEL À PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

II.1.8) NOMENCLATURA**II.1.8.1) CLASSIFICAÇÃO CPV** (COMMON PROCUREMENT VOCABULARY)* (INFORMAÇÃO NÃO INDISPENSÁVEL À PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45.23.24.50-8	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Objectos complementares	45.23.25.00-0 45.31.60.00-0	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

II.1.8.2) OUTRANOMENCLATURARELEVANTE (CPA/NACE/CPC) **

45.23.12 (cpa)

II.1.9) DIVISÃO EM LOTES (PARA FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE OS LOTES UTILIZAR O NÚMERO DE EXEMPLARES DO ANEXO B NECESSÁRIOS)

NÃO SIM

INDICAR SE SE PODEM APRESENTAR PROPOSTAS PARA:

UM LOTE VÁRIOS LOTES TODOS OS LOTES

II.1.10) AS VARIANTES SERÃO TOMADAS EM CONSIDERAÇÃO? (SE APLICÁVEL)

NÃO SIM

II.2) Quantidade ou extensão do concurso**II.2.1) QUANTIDADE OU EXTENSÃO TOTAL** (INCLUINDO TODOS OS LOTES E OPÇÕES, SE APLICÁVEL)**II.2.2) OPÇÕES** (SE APLICÁVEL), DESCRIÇÃO E MOMENTO EM QUE PODEM SER EXERCIDAS (SE POSSÍVEL)**II.3) Duração do contrato ou prazo de execução**

INDICAR O PRAZO EM MESES ... E/OU EM DIAS 300 DIAS A PARTIR DADATA DA CONSIGNAÇÃO (PARA OBRAS)

EM DIAS A PARTIR DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO (PARA FORNECIMENTOS E SERVIÇOS)

OU: INÍCIO E/OU TERMO (DD/MM/AAAA)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) Condições relativas ao concurso****III.1.1) CAUÇÕES E GARANTIAS EXIGIDAS** (SE APLICÁVEL)

A caução a prestar é de 5% do valor DA ADJUDICAÇÃO.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (SE APLICÁVEL)

- CONTRATO PROGRAMACOM O GOVERNO RAM

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (SE APLICÁVEL)

PODERÃO APRESENTAR - SE A CONCURSO GRUPOS DE EMPRESAS, SEM QUE ENTRE ELAS EXISTA QUALQUER MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO, DESDE QUE TODAS AS EMPRESAS DO AGRUPAMENTO SATISFAÇAM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS E COMPROVEM, CADA UMA DAS EMPRESAS OS REQUISITOS CONSTANTES NO PONTO 9 DO PROGRAMA DE CONCURSO.

III.2) Condições de participação**III.2.1) INFORMAÇÕES RELATIVAS À SITUAÇÃO DO EMPREITEIRO/ DO FORNECEDOR/ DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E FORMALIDADES NECESSÁRIAS PARA AVALIAR A CAPACIDADE ECONÓMICA, FINANCEIRA E TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA**

1- Para ser admitido ao procedimento o candidato terá de possuir alvará de construção passado pelo IMOPPI da 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria da classe correspondente ao valor da proposta apresentada e da 1.ª, 6.ª, 8.ª, 11.ª subcategoria da 2.ª Categoria, da 1.ª, 7.ª, subcategorias da 4.ª categoria e 1.ª, 2.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª subcategorias da 5.ª Categoria, do valor da classe correspondente aos respectivos trabalhos.

2- A capacidade económica e financeira será avaliada nos termos da Portaria n.º 104/01 de 21 de Fevereiro, com a redacção dada pela Portaria 1465 de 14 de Novembro e Portaria n.º 1547/02 de 24 de Dezembro.

III.2.1.1) SITUAÇÃO JURÍDICA- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS EXIGIDOS

De acordo com o ponto n.º 6 e 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) CAPACIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA - DOCUMENTOS COMPROVATIVOS EXIGIDOS

De acordo com o ponto n.º 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) CAPACIDADE TÉCNICA- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS EXIGIDOS

De acordo com o ponto n.º 15 do Programa de Concurso

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços**III.3.1) A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESTÁ RESERVADA A UMA DETERMINADA PROFISSÃO?**

NÃO SIM

EM CASO AFIRMATIVO, REFERÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, REGULAMENTARES OU ADMINISTRATIVAS RELEVANTES

III.3.2) AS ENTIDADES JURÍDICAS DEVEM DECLARAR OS NOMES E QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DO PESSOAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) Tipo de processo**

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO LIMITADO

CONCURSO LIMITADO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO

CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

CONCURSO LIMITADO URGENTE

PROCESSO POR NEGOCIAÇÃO

PROCESSO POR NEGOCIAÇÃO COM PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO

PROCESSO POR NEGOCIAÇÃO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO

PROCESSO POR NEGOCIAÇÃO URGENTE

IV.1.1) JÁ FORAM SELECIONADOS CANDIDATOS? (APENAS PARAPROCESSOS POR NEGOCIAÇÃO E SE APLICÁVEL)

NÃO SIM

EM CASO AFIRMATIVO, USAR INFORMAÇÕES ADICIONAIS (SECÇÃO VI) PARA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IV.1.2) JUSTIFICAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO ACELERADO (SE APLICÁVEL)**IV.1.3) PUBLICAÇÕES ANTERIORES REFERENTES AO MESMO PROJECTO** (SE APLICÁVEL)**IV.1.3.1) ANÚNCIO DE PRÉ-INFORMAÇÃO REFERENTE AO MESMO PROJECTO**

NÚMERO DO ANÚNCIO NO ÍNDICE DO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA
 /S DE (DD/MM/AAAA)

OU PARAPROCESSOS ABAIXO DO LIMiar

NO DIÁRIO DA REPÚBLICA III.ª SÉRIE

/ DE (DD/MM/AAAA)

IV.1.3.2) OUTRAS PUBLICAÇÕES ANTERIORES

/S DE (DD/MM/AAAA)

OU PARAPROCESSOS ABAIXO DO LIMiar

NO DIÁRIO DA REPÚBLICA III.ª SÉRIE

DE (DD/MM/AAAA)

IV.1.4) NÚMERO DE EMPRESAS QUE A ENTIDADE ADJUDICANTE PRETENDE CONVIDAR A APRESENTAR PROPOSTAS (se aplicável)

NÚMERO OU MÍNIMO / MÁXIMO

IV.2) Critérios de adjudicação

A) PREÇO MAIS BAIXO

OU:

B) PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA, TENDO EM CONTA 1

B1) OS CRITÉRIOS A SEGUIR INDICADOS (SE POSSÍVEL, POR ORDEM DECRESCENTE DE IMPORTÂNCIA)

1- VALIATÉCNICA DA PROPOSTA 40% 4 7

2- PRAZO DE EXECUÇÃO 30 % 5 8

3- PREÇO 30% 6 9

POR ORDEM DECRESCENTE DE IMPORTÂNCIA NÃO SIM

OU

B2) OS CRITÉRIOS INDICADOS NO CADERNO DE ENCARGOS

IV.3) Informações de carácter administrativo**IV.3.1) NÚMERO DE REFERÊNCIA ATRIBUÍDO AO PROCESSO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE** (INFORMAÇÃO NÃO INDISPENSÁVEL À PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO) 03-NOVO-05**IV.3.2) CONDIÇÕES PARA A OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS CONTRATUAIS E ADICIONAIS**

DATA LIMITE DE OBTENÇÃO (DD/MM/AAAA), OU 10 DIAS A CONTAR DA

PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

CUSTO (SE APLICÁVEL): 500,00 MOEDA: EUROS ACRESCIDO IVA.

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O PROCESSO DE CONCURSO PODE SER ADQUIRIDO NA SECRETARIA DA

CÂMARA MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS 9.H ÀS 16

H. ATRAVÉS DE CHEQUE VISADO, EMITIDO À ORDEM DO TESOUREIRO DA

CÂMARA MUNICIPAL, OU EM NUMERÁRIO.

IV.3.3) PRAZO PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS OU PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

(CONSOANTE SE TRATE DE UM CONCURSO PÚBLICO OU DE UM CONCURSO

LIMITADO OU DE UM PROCESSO POR NEGOCIAÇÃO)

..... (DD/MM/AAAA) OU 30 DIAS A CONTAR DA SUA PUBLICAÇÃO NO

DIÁRIO DA REPÚBLICA

HORA (SE APLICÁVEL) 15 HORAS.

IV.3.4) ENVIO DOS CONVITES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS AOS

CANDIDATOS SELECIONADOS (NOS CONCURSOS LIMITADOS E NOS

PROCESSOS POR NEGOCIAÇÃO)

DATA PREVISTA (DD/MM/AAAA)

IV.3.5) LÍNGUA OU LÍNGUAS QUE PODEM SER UTILIZADAS NAS PROPOSTAS OU**NOS PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro -----

IV.3.6) PRAZO DURANTE O QUAL PROPONENTE DEVE MANTER A SUA

PROPOSTA (NO CASO DE UM CONCURSO PÚBLICO)

ATÉ (DD/MM/AAAA) OU MESES E/OU 66 DIAS A CONTAR DADATA

FIXADA PARA A RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS

IV.3.7) CONDIÇÕES DE ABERTURAS PROPOSTAS

IV.3.7.1) PESSOAS AUTORIZADAS A ASSISTIR À ABERTURADAS PROPOSTAS (SE APLICÁVEL)

O CONCURSO É PÚBLICO MAS SÓ PODERÃO INTERVIR OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS CONCORRENTES DEVIDAMENTE CREDENCIADAS.

IV.3.7.2) DATA, HORAE LOCAL

DATA DE (DD/MM/AAAA), DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, OU NO DIÁRIO SEGUINTE À DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
HORA: 16 H. LOCAL: SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**

NÃO SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios**VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? (INFORMAÇÃO NÃO INDISPENSÁVEL À PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**

NÃO SIM

EM CASO AFIRMATIVO, INDICAR O PROJECTO/PROGRAMA, BEM COMO QUALQUER REFERÊNCIA ÚTIL

VI.4) Outras informações (SE APLICÁVEL)

1 - NÃO PODERÃO APRESENTAR - SE A CONCURSO AS EMPRESAS QUE SE ENCONTRAM NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ART.º 55.º E 58.º DO D.L. N.º 59/99, DE 2 DE MARÇO.

2- NÃO É PERMITIDO A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CONDICIONADAS PELOS CONCORRENTES.

3- NÃO É PERMITIDO A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS PELOS CONCORRENTES.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia

00 DE 000000 DE 0000 (DD/MM/AAAA).

SANTA CRUZ, 17 DE JUNHO DE 2005.

O PRESIDENTE, JOSÉ SAVINO DOS SANTOS CORREIA)

* CFR. DESCRITO NO REGULAMENTO CPV 2151/2003, DACOMISSÃO, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA, N.º L329 DE 17 DE DEZEMBRO, PARA OS CONTRATOS DE VALOR IGUAL OU SUPERIOR AO LIMAR EUROPEU

** CPA/CPC CFR. DESCRITO NO REGULAMENTO 3696/93, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DAS COMUNIDADES EUROPEIAS N.º L342 DE 31 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO REGULAMENTO 1232/98 DACOMISSÃO DE 17 DE JUNHO, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DAS COMUNIDADES EUROPEIAS N.º L177, DE 22 DE JUNHO

VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO REGIONAL

DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E ENERGIA

Édito

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estar patente na Secretaria das Câmaras Municipais da Calheta, Ponta do Sol, Ribeira Brava e na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia - Direcção dos Serviços de Energia, sita à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 9000-054 Funchal, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Jornal Oficial", o projecto apresentado pela EMPRESA DE ELECTRICIDADE DAMADEIRA, para o estabelecimento de uma linha a 60 KV, com 12,41 km de ligação entre as Subestações da Calheta, Lombo do Meio e Ponte Vermelha, freguesias e concelhos da Calheta, Ponta do Sol e Ribeira Brava, a que se refere o Processo n.º 001/05.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Secretaria das referidas Câmaras Municipais ou na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, dentro do citado prazo.

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, 4 de Março de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL, Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**CLCM - COMPANHIA LOGÍSTICA DE COMBUSTÍVEIS DA MADEIRA, S.A.**

Número de matrícula: 07437/991214;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511131828;
Número de inscrição: 06 e 07;
Número e data da apresentação: Ap. 01 e 02/050210

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do conselho de administração:

Presidente: José Agostinho Gomes Pereira;
Vogais: Vianney Valés, Carlos Manuel Caramês, Gaspar Dominguez dos Santos e Rui Alberto de Faria Rebelo.

Certifico ainda a nomeação do conselho fiscal:

- Fiscal único efectivo: António Dias & Associados, S.R.O.C., representada por António Marques Dias, R.O.C.; e
- fiscal suplente: Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, R.O.C., para o ano de 2004.

Funchal, 22 de Fevereiro de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ESCOLA DE CONDUÇÃO AVENIDA, LDA.

Número de matrícula: 07048/990202;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511124074;
Número de inscrição: 07 e 02 - Av.01;
Número e data da apresentação: 08 e 09/050407

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice. Foi depositada a escritura de que consta a renúncia do gerente Luís Emanuel de Faria Rodrigues.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de nove mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos, e corresponde à soma de duas quotas, que pertencem:
 - Uma do valor nominal de nove mil oitocentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos, ao sócio João Manuel Andrade Ascensão Fernandes, e
 - uma do valor nominal de cem euros, à sócia Isabel Fátima da Costa Fernandes.

2 - Mantém-se.

Artigo 4.º

- 1 - A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, nomeados e livremente exonerados

por deliberação dos sócios, remunerados ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

- 2 - Mantém-se.
- 3 - Mantém-se.
- 4 - Mantém-se.

**INDUTORA- INSTALADORA ELÉCTRICA
MADEIRENSE, S.A**

Número de matrícula: 02283/750704;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511007558;
Número de inscrição: 16;
Número e data da apresentação: Ap. 07/050412

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi transformada a sociedade, cujos estatutos ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo I

Denominação, sede, objecto e duração

Artigo 1.º
Denominação

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade anónima, adopta a denominação de "INDUTORA - INSTALADORA ELÉCTRICA, S.A." e rege-se pelo presente contrato de sociedade e pela legislação comum e especial em vigor.

- 1 - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, começando as suas operações a partir da data da escritura pública de constituição.

Artigo 2.º
Sede

- 1 - A sede da sociedade é na Rua Trinta e Um de Janeiro, número trinta e sete, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação do conselho de administração, poderá a sociedade deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, e criar, no território nacional ou no estrangeiro, transferir ou encerrar, sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação.

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto a ,indústria e comércio de artigos eléctricos, de instalações eléctricas e de todos os ramos de actividade ligados à electrotecnia.

Capítulo II
Capital social, acções e obrigações

Artigo 4.º
Capital social e acções

O capital social é de cem mil euros, representado por dez mil acções no valor nominal de dez euros cada uma e encontra-se integralmente subscrito e realizado.

Artigo 5.º
Acções

- 1 - As acções são nominativas.
- 2 - Poderá haver títulos representativos de um, cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, quinhentas, mil ou dez mil acções.
- 3 - Os títulos, definitivos ou provisórios, representativos das acções, conterão as assinaturas de dois administradores, uma das quais pode ser por chancela.

Artigo 6.º
Limites à transmissão de acções

- 1- A transmissão de acções nominativas a terceiros fica subordinada ao consentimento da sociedade, conforme determina o artigo 328.º do Código das Sociedades Comerciais, devendo a mesma pronunciar-se num prazo de trinta dias após o pedido de consentimento.
- 2 - O conselho de administração, uma vez recebida a comunicação referida no número um do artigo seguinte, submeterá o projecto de alienação à consideração da sociedade, para que esta delibere por maioria de setenta e cinco por cento dos votos dos accionistas.
- 3 - Se a assembleia geral não se pronunciar dentro do prazo de sessenta dias, considera-se que deu o seu consentimento, podendo o accionista alienante proceder à venda das acções nos termos e condições constantes do projecto de venda apresentado.
- 4 - No caso de recusa lícita de consentimento por deliberação que atinja a maioria exigida no número dois, a sociedade fará adquirir as acções por outra pessoa nas condições de pagamento e preço do negócio para que foi solicitado o consentimento. ou pelo seu valor contabilístico.

Artigo 7.º
Direito de preferência

- 5 - O accionista que pretender alienar uma ou mais acções deverá dar conhecimento desse facto, através de carta registada com aviso de recepção dirigida ao conselho de administração, identificando desde logo, o comprador com o seu nome, morada e número de telefone e indicando o preço de venda acordado e as respectivas condições de pagamento.
- 6 - O conselho de administração, no prazo de quinze dias, a contar da data de recepção da carta, poderá

notificar os restantes accionistas, por escrito, explicando-lhes as condições da alienação, para que estes exerçam, querendo, o direito de preferência.

- 7 - Os accionistas preferentes, deverão comunicar o exercício ou não do seu direito de preferência no prazo de quinze dias, contados a partir da data de recepção da supra referida comunicação, sendo que a falta de comunicação é equiparável, para todos os efeitos, a uma renúncia do exercício do direito de preferência.
- 8 - No caso de exercício do respectivo direito de preferência, os accionistas preferentes indicarão o número de acções a que o mesmo se reporta.
- 9 - Caso o exercício do direito de preferência não cubra a totalidade dos títulos constantes do projecto de venda, o accionista alienante poderá livremente alienar as restantes acções pelo preço e forma constante do seu projecto de venda.
- 10 - Caso o direito de preferência seja exercido por vários accionistas, com referência à totalidade das acções, estas serão rateadas entre os preferentes na proporção da respectiva participação no capital social.
- 11 - Se após o período acima indicado, nenhum accionista tiver declarado pretender exercer o direito de preferência, o alienante pode transmitir as suas acções de acordo com a proposta apresentada.

Artigo 8.º Preferência na subscrição

- 1 - Nos aumentos de capital social da sociedade, os accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções, relativamente a quem não for accionista.
- 2 - O direito de preferência referido no número anterior será exercido pelos accionistas preferentes, nos termos referidos no artigo 458.º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 9.º Acções próprias

- 3 - Por deliberação de setenta e cinco por cento dos votos, a assembleia geral poderá autorizar a sociedade a adquirir ou alienar acções próprias representativas de valor não superior a dez por cento do capital, com respeito pelos requisitos que deve conter esta deliberação, regulados nos artigos 319.º e 320.º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º Acções preferenciais sem voto

Podem ser emitidas acções preferenciais sem voto até ao montante representativo de dez por cento do capital social.

Artigo 11.º Amortização de acções

- 12 - A ocorrência, na pessoa dos accionistas, de qualquer dos factos discriminados nas várias alíneas do número cinco do presente artigo, concede à sociedade, sem que para isso seja necessária a autorização dos titulares, o direito de proceder à amortização das respectivas acções.

13 - A amortização acima referida implica a redução do capital social na proporção das acções extintas.

14 - As acções amortizadas extinguem-se na data de celebração da escritura pública e de redução do capital.

15 - A assembleia geral, quando for caso disso, deliberará por setenta e cinco por cento dos votos, num prazo máximo de um ano a contar da ocorrência do facto que fundamenta a amortização, fixando as condições necessárias para que a operação seja efectuada na parte que não constar do contrato.

16 - Constituem causa da amortização das acções, nos termos e para os efeitos do artigo 347.º do Código das Sociedades Comerciais, os seguintes factos.

- a) Concorrência entre os accionistas;
- b) Aprossecução, em nome da sociedade, por um dos accionistas, de actividades contrárias ao seu objecto social;
- c) Aocultação à sociedade de quaisquer dados ou informações por esta requeridos, e que estejam directa ou indirectamente ligados à actividade social:

Capítulo III Direitos e obrigações dos sócios

Artigo 12.º Prestações acessórias

Por deliberação unânime da assembleia geral, a sociedade poderá exigir, a título oneroso ou gratuito, a todos os sócios prestações acessórias que tenham por objecto dinheiro até quarenta vezes o valor da participação social do sócio.

Artigo 13.º Atribuição de lucros

- 1 - Na deliberação sobre a aplicação dos lucros do exercício, a assembleia observará o disposto nos artigos 295.º a 297.º do Código das Sociedades sobre constituição da reserva legal.
- 2 - Quanto ao remanescente, poderá a assembleia geral, por deliberação de setenta e cinco por cento dos votos, distribuí-lo aos accionistas na proporção das acções que possuírem, sem prejuízo do dividendo prioritário conferido pelas acções preferenciais sem voto.

Capítulo IV Órgãos sociais

Artigo 14.º Composição

- 3 - São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

Secção I Assembleia geral

Artigo 15.º Representação

A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito a voto e as suas deliberações, quando tomadas nos

temos da lei e do presente contrato de sociedade, são obrigatórias para todos os accionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Artigo 16.º
Convocação da assembleia geral

- 4 - A assembleia geral dos accionistas será convocada na forma e com a antecedência legal.
- 5 - Têm direito a estar presentes na assembleia geral e a discutir e votar os accionistas com direito a voto.
- 6 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, também podem assistir os accionistas com accções preferenciais sem voto.
- 7 - A convocatória de uma assembleia geral pode fixar uma segunda data de reunião para o caso de a assembleia não poder reunir-se por falta de quorum, dentro de trinta dias mas não antes de dezasseis, podendo esta deliberar qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados e o montante do capital que lhes couber.

Artigo 17.º
Mesa da assembleia geral

- 8 - A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, accionistas ou não eleitos por três anos pela assembleia os quais poderão ser reconduzidos por sucessivos triénios, sem qualquer limitação.
- 9 - Ao presidente compete a convocação das reuniões, a sua direcção e disciplina.

Artigo 18.º
Deliberações

É exigido que estejam presentes ou representados accionistas cujas accções representem, pelo menos setenta e cinco por cento do capital social se a assembleia geral tiver sido convocada para:

- a) Alteração do contrato de sociedade;
- b) Transformação, fusão ou dissolução da sociedade;
- c) Redução ou reintegração do capital social;
- d) Transferência da sede social para o estrangeiro;
- e) Alienação de accções nominativas;
- f) Alienação de património imobiliário da sociedade.

Artigo 19.º
Votação

- 1 - Qualquer que seja a percentagem de capital nela representado, as deliberações referentes aos assuntos mencionados no artigo anterior serão tomadas por uma maioria de setenta e cinco por cento de votos favoráveis.
- 2 - Na assembleia geral reunida em segunda convocatória, e estando presentes accionistas detentores de metade do capital social, a deliberação sobre algum dos assuntos referidos no artigo anterior será tomada pela maioria dos votos emitidos.

Secção II
Administração e fiscalização

Artigo 20.º
Conselho de administração

- 3 - A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por um mínimo

de três e um máximo de cinco membros, que podem ser ou não accionistas, eleitos pela assembleia geral por um período de três anos, sendo permitida a sua reeleição por sucessivos triénios sem qualquer limitação.

- 4 - Os administradores eleitos estabelecerão entre si as regras de funcionamento do conselho, de acordo com a lei e com o contrato de sociedade em vigor.
- 5 - Para que o conselho de administração possa deliberar é necessário que esteja presente a maioria absoluta dos seus membros,
- 6 - Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões do conselho por outro administrador, mediante simples carta dirigida ao presidente.
- 7 - O conselho de administração tem a faculdade de cooptar os substitutos de qualquer dos seus membros impedidos de exercer as respectivas funções ou cujo mandato tenha sido renunciado.

Artigo 21.º
Reuniões e convocações das reuniões do conselho de administração

- 8 - O conselho de administração reúne-se, pelo menos, uma vez em cada três meses e, além disso, sempre que o respectivo presidente ou dois administradores o convoquem, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal único.
- 9 - As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria de votos dos administradores presentes ou devidamente representados.
- 10 - O conselho de administração poderá delegar parte dos seus poderes em um ou vários dos seus membros, como administradores delegados, ou numa comissão executiva formada por um número ímpar de administradores, fixando os poderes que decida delegar-lhes, nos termos e limites da lei.

Artigo 22.º
Caução dos administradores

- 11 - A responsabilidade de cada administrador deverá ser caucionada por alguma das formas permitidas por lei.
- 12 - Esta caução poderá ser dispensada ou alterada por deliberação da assembleia geral que proceder à sua eleição e ainda quando a designação dos seus membros tenha sido feita no contrato de sociedade, por disposição deste.

Artigo 23.º
Competências do conselho de administração

Compete ao conselho de administração exercer os mais amplos poderes de gerência, praticando todos os actos e exercendo todas as funções necessárias à realização do objecto social.

Artigo 24.º
Remunerações dos membros do conselho de administração

- 13 - Os membros do conselho de administração serão remunerados ou não, consoante decisão da assembleia geral.

14 - Em caso de remuneração, auferirão as remunerações mensais que lhes forem fixadas por uma comissão de fixação de remunerações constituída por três accionistas, especialmente eleita para o efeito de três em três anos pela assembleia geral, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Artigo 25.º
Forma de obrigar a sociedade

15 - Asociedade fica obrigada:

- a) Pela assinatura de dois administradores (se o número de administradores for de três) ou de três administradores (se o número de administradores for cinco), sendo uma das assinaturas obrigatoriamente do administrador Carlos Alberto Rodrigues ou Ricardo José Rodrigues Paixão;
- b) Pela assinatura de um administrador e de um procurador a quem previamente o conselho de administração tenha conferido os necessários poderes;
- c) Pela assinatura de um mandatário, dentro dos limites do respectivo mandato, de acordo com o que constar na respectiva procuração.

Secção III
Fiscalização da sociedade

Artigo 26.º
Fiscal único

A fiscalização dos negócios da sociedade será exercida por um fiscal único e um suplente, eleitos pela assembleia geral por três anos e reelegíveis por sucessivos triénios, sem qualquer limitação.

Artigo 27.º
Regime

17 - O fiscal único e o suplente deverão ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas e não podem ser accionistas.

Artigo 28.º
Remuneração fiscal único

A comissão a que se refere o artigo vigésimo primeiro fixará igualmente as remunerações do fiscal único, observando, para tanto com as necessárias adaptações, o disposto no mesmo artigo.

Capítulo V
Dissolução e liquidação

Artigo 29.º
Dissolução

18 - A sociedade dissolve-se apenas nos casos e termos previstos na lei.

Artigo 30.º
Liquidação

- 1 - Dissolvida a sociedade, proceder-se-á extrajudicialmente à respectiva liquidação e, salvo deliberação em contrário, serão liquidatários os membros do conselho de administração em exercício.

Capítulo VI
Disposições gerais e transitórias

Artigo 31.º
Foro

Para todas as questões emergentes deste contrato, designadamente as relativas à validade das respectivas cláusulas e ao exercício dos direitos sociais, entre os accionistas e a sociedade ou entre esta e os membros dos seus órgãos sociais ou liquidatários, é exclusivamente competente o foro da comarca de Lisboa.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

CARPIZARCO - ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 01438/20050302;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076029;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap.04/20 050302;
Sede: Caminho das Figueirinhas, n.º 60, Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social, tendo em consequência os artigos 1.º e 2.º do contrato ficado com a seguinte redacção:

Primeira

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Carpizarco - Aluguer de Equipamento de Construção, Lda." e tem a sua sede ao Caminho das Figueirinhas, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.

- 2 - Mantém-se.

Segunda

A sociedade tem por objecto a comercialização e aluguer de equipamento de construção.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 23 de Março de 2005.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)